



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

“PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal no tempo hábil previsto no artigo 34, § 7º da Lei Orgânica Municipal”.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Senhor ERNILDO KLUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7.º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

**CONSIDERANDO** a aprovação ao Projeto de Lei nº 039/2024 que deu origem ao Autógrafo de Lei nº 2.609/2024, pela Câmara de Vereadores;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo Municipal vetou parcialmente o Autógrafo de Lei nº 2.609/2024, tendo este sido rejeitado pela Câmara de Vereadores, e encaminhado para o Prefeito Municipal para promulgação na forma do § 4º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o decurso do lapso temporal de 48 (quarenta e oito) horas para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar os Autógrafos de Leis não promulgados pelo Prefeito Municipal, e

**CONSIDERANDO** ainda que o Presidente desta Casa de Leis, nesta causuística, de igual forma, não promulgou no prazo legal o presente Autógrafo de Lei;

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## RESOLVE

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei n.º 2.609/2024 oriunda do Projeto de Lei nº 039/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e Registre.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, 10 de março de 2024.

**ERNILDO KLUZ**

**Vice-Presidente**

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## LEI Nº 2.609, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

### “INSTITUI O PROGRAMA APRENDER E CONVIVER COM DIABETES NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES”.

O Excelentíssimo Senhor **ERNILDO KLUZ, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal tacitamente sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Aprender e Conviver com Diabetes no Município de Afonso Cláudio/ES”, com o objetivo de promover a identificação e tratamento de pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, visando à promoção de uma vida saudável e a prevenção de complicações relacionadas à diabetes.

**Parágrafo único** - O Programa Aprender e Conviver com Diabetes deverá ser aplicado na rede pública de ensino do município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** - O Programa Aprender e Conviver com Diabetes poderá ser executado em colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade:

I - realizar campanhas educativas para conscientização sobre a diabetes e a importância da identificação precoce; didática, link de acesso ao serviço de rastreamento de todos os veículos e máquinas, em tempo real, através do número da placa ou número do patrimônio.

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**II** - identificar crianças com suspeita ou diagnóstico de diabetes tipo DM1 na rede municipal de ensino público;

**III** - fornecer, por meio do sistema FreeStyle LIBRE, o monitoramento contínuo de glicose sanguínea para as pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, em cooperação com as unidades de saúde locais;

**Art. 3º** - O Programa Aprender e Conviver com Diabetes poderá promover a integração de profissionais da área de saúde, educação e assistência social, a fim de garantir a abordagem multidisciplinar necessária ao tratamento das pessoas com diabetes tipo DM1.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições médicas e centros de pesquisa do setor privado, no sentido de aprimorar as ações do Programa Aprender e Conviver com Diabetes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com recursos próprios do orçamento, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**ERNILDO KLUZ**  
**Vice-Presidente**

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 38003100380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Emildo Kluz** em **10/03/2025 11:34**

Checksum: **E9829249A2E69207BCF7D1D0283F3091E0E4960DC745D8505D4179104522A5ED**

